

PROCESSO N	o: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL				
OBJETO: REGISTRO DE PRE	OS PARA EVENTUA	L FORNECIMENTO DE MA	TERIAL	DE
CURATIVO.				
EDITAL 008/2023				
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0409/2022			
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE.	FCTADO:	TELEFONE.		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:		
PESSOA PARA CONTATO:				
Retiramos na página ww	w.santoantoniodep	adua.rj.gov.br/licitacao,	cópia	do
instrumento convocatório refer	ente à licitação acima	identificada.		
Local:	,de	de 2023 .		
Assinatura:				

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e essa empresa, solicitamos à V. Sa preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

1. PREÂMBULO

EDITAL 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 24/05/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 9h - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **461773. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015/2017, Decreto Municipal nº081/2017, Decreto Municipal nº019/2021, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO, cujos itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (ANEXO I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.
- 2.2. Em caso de DISCORDÂNCIA/DIVERGÊNCIA existente entre a ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e UNIDADE DE MEDIDA descrita no ato convocatório e no sistema compras governamentais CATMAT, PREVALECERÁ a descrição prevista no edital.
- **2.3.** O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nas condições previstas no edital.
- 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
- 3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de 2 (**dois**) **dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
 - 3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **e/ou cadastrado** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** ou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços SISTEMA **DE CADASTRAMENTO** e/ou cadastrado no **UNIFICADO FORNECEDORES** SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.
- **3.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
 - 3.3.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.
 - 3.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE ALMOXARIFADO, localizada na localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

4.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previsto na cláusula 5.4. do edital:

4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.5. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

PROCESSO	Nº: 0409/2022
FOLHA:_	RUBRICA:

4.1.6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

4.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

4.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

4.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.10. Cometer fraude fiscal:

4.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.



PROCESSO Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

- **4.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** do edital serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
- **4.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - **4.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
 - **4.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
 - **4.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
 - **4.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **4.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.
- **4.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
 - **4.5.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
 - **4.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;



	PROCESSO Nº: 0409/2022		
l	FOLHA:	RUBRICA:	

- **4.5.3.** Rescisão do contrato;
- **4.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **4.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **4.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **4.7**. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 4.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente e/ou assinar a ata de registro de preços, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- 4.9. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 3 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- **4.10**. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- **4.11**. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1.** Poderão participar do certame as interessadas cuja finalidade social abranja o objeto da licitação e que atenderem às exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais e que estejam com o <u>credenciamento regular</u> no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF,** conforme disposto na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 26 de abril de 2018.**
 - **5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do **sistema compras governamentais**.
 - **5.1.2.** As empresas não credenciadas no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, que tiverem interesse em participar da licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação de acordo com as orientações que seguem no link https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital, até o terceiro dia útil anterior à data para o recebimento das propostas.
 - **5.1.2.1.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao portal **sistema compras governamentais**, no ato de abertura da licitação.



PROCESSO No	P: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **5.2.** Como requisito para participação na licitação, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:
 - **5.2.1.** Declarar, caso esteja enquadrada na condição de **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** e **empresa de pequeno porte EPP**, que ostenta os requisitos do **art. 3º** da **Lei Complementar nº123/2006**, <u>para fazer jus aos benefícios previstos no respectivo</u> diploma legal.
 - 5.2.2. Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e do termo de referência;
 - **5.2.3.** Manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição a aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.2.5. Manifestar a elaboração independente de proposta;
 - **5.2.6.** Declarar que que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV** do **art. 1º** e no **inciso III** do **art. 5º** da **Constituição Federal**.
- 5.3. Conforme instituído pela Lei Complementar nº123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais MEIs, microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs.
 - **5.3.1.** Os itens não exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais MEIs, microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs serão abertos a todos os interessados.



PROCESSO N	lº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 5.3.2. De acordo com a decisão proferida nos autos do processo TCE/RJ 214.449-3/17, em 07/11/2017, no sentido de determinar a alteração em termo de referência a fim de que não sejam cumuladas as previsões dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006 e, ainda, levando em consideração o custo operacional de se realizar outro certame licitatório, fica determinado que os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos e restritos à participação dos microempreendedores individuais MEIs, microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs e, quanto aos demais itens são de ampla concorrência para todos os licitantes.
- 5.3.3. Entende-se por microempresas MEs e empresas de pequeno porte
 EPPs aptas a participar do certame aquelas definidas na Lei Complementar
 nº123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no
 §4º do art. 3º do referido diploma legal.
- **5.3.4.** Entende-se por **microempreendedores individuais MEIs** aptos a participar do presente certame aqueles definidos na **Lei Complementar** nº128/2008.
- **5.3.5.** Os **microempreendedores individuais, microempresas** e as **empresas de pequeno porte** doravante serão designadas respectivamente por **MEI/ME/EPP.**
- **5.4.** Não será admitida a participar da licitação a empresa:
 - 5.4.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993);
 - **5.4.2.** A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993);



PROCESSO NO		No: 0409/2022
	FOI HA:	RUBRICA:

- **5.4.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9°, I da Lei Federal n°8.666/1993);
- **5.4.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9°, II da Lei Federal n°8.666/1993);
- **5.4.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9°, III da Lei Federal n°8.666/1993);
- **5.4.6.** Proibida de contratar com a Administração Pública (art. 72, § 8°, V, da Lei Federal n°9.605/1998 Lei dos Crimes Ambientais);
- **5.4.7.** Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992);
- **5.4.8.** Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002);
- **5.4.9.** Em **consórcio ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **5.4.10.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **5.4.11.** Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.



PROCESSO Nº: 0		Nº: 0409/2022
l	FOLHA:	RUBRICA:

5.4.11.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

5.5. O ato do credenciamento da empresa no certame licitatório incide na presunção que não se encontra inserida em nenhum impedimento previsto na cláusula 5.4. do edital, assumindo o licitante toda a responsabilidade por eventual descumprimento quanto às condições de participação na licitação, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma eletrônica.
- **6.2.** O cadastro no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- **6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de entrada, ainda que por terceiros.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **6.5.** É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **6.5.1.** A inobservância do disposto na **cláusula 6.5**. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante **deverá** encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento/envio da documentação abaixo relacionada:
 - **7.1.1.** Proposta de preços, de acordo com a **cláusula 7.7.** e conforme modelo constante do **ANEXO I** do edital;
 - 7.1.2. Documentos e certidões de habilitação relacionadas na cláusula 14.
- **7.2.** O encaminhamento da proposta de preço na forma da **cláusula 7.7.** acompanhada dos documentos de habilitação exigidos na **cláusula 14** do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES,** assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- **7.4.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preço e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados e inseridos no sistema.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **7.5.** O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá encaminhar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.
- **7.6.** Os valores e os produtos/serviços ofertados são de responsabilidade exclusiva do licitante, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta de preço e lances, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
 - **7.6.1. EXCEPCIONALMENTE**, o licitante poderá **JUSTIFICADAMENTE** solicitar a desistência de item **SOMENTE** na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, via **CHAT**, que será avaliado pelo **PREGOEIRO** que poderá conceder ou negar a desclassificação, conforme as justificativas apresentadas.
 - **7.6.2.** NÃO será avaliada e/ou aceita a solicitação de desistência de item realizada na forma e momentos **DIVERSOS** dos previstos na **cláusula 7.6.1.**
 - **7.6.2.1.** A solicitação de desistência de item realizada através de e-mail ou outra forma diversa da prevista na **cláusula 7.6.1.,** será ignorada pelo **PREGOEIRO,** sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados via **CHAT,** que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.
 - 7.6.2.2. A solicitação de desistência de item realizada SEM JUSTIFICATIVA e em momentos diversos dos previstos na cláusula 7.6.1., será ignorada pelo PREGOEIRO, sendo considerado APENAS os requerimentos efetivados na FASE DE LANCES ou no MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.



PROCESSO	1º: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **7.6.2.3.** A empresa sucessiva na ordem de classificação que for convocada para negociação quando o licitante classificado em **1º** (**primeiro**) lugar não atender às condições editalícias, **NÃO** poderá **demandar a desclassificação POSTERIOR** do item, a título de qualquer alegação, se não realizou na forma e momentos previstos na **cláusula 7.6.1.**,
- **7.6.2.4.** A solicitação de desistência deverá envolver **TODOS** os itens que julgar ser impossível **fornecer**, **INDEPENDENTEMENTE** da **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** (1º, 2º, 3º, ... **colocados**), na forma e momentos previstos na **cláusula 7.6.1.**, sendo **VEDADO demandar a desclassificação POSTERIORMENTE**.
- **7.7.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via,** sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **ANEXO I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, observando-se preferencialmente as seguintes regras:
 - **7.7.1.** Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;
 - **7.7.2.** Cotação em moeda nacional **(REAL)**, em algarismos, com **2 (duas) casas decimais** após a vírgula (ex: R\$0,00), sendo a frações remanescentes desprezadas, indicando o **preço unitário** de <u>cada item</u>;
 - **7.7.3.** Identificação do licitante contendo razão social da proponente, nº da inscrição no **CNPJ** (**CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**), endereço completo, **endereço eletrônico (e-mail)** e telefone;



PROCESSO I	No: 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **7.7.4.** Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;
- **7.7.5.** Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma apresentada;
- 7.7.6. Prazo da validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação;
- **7.7.7.** Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

7.7.8. Indicação da unidade de medida, marca e quantitativo.

- **7.8.** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.9.** Não será admitida mais de uma cotação para **cada item**, bem como de quantidades inferiores às indicadas no modelo de proposta de preço **(ANEXO I).**
- 7.10. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta de preço.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **7.11.** Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.
- **7.12.** A proposta de preço na forma da **cláusula 7.7.**, bem como os documentos e certidões de habilitação relacionadas na **cláusula 14** do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia, hora e endereço eletrônico mencionado no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento na internet, o **PREGOEIRO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com a divulgação das **propostas de preços eletrônicas** recebidas e início da etapa de lances.
- **8.2.** A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema **(CHAT).**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

- **9.1.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.
 - **9.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme descrito no **ANEXO I** do edital, sendo facultado ao licitante a participação em quantos **materiais/produtos** forem de seu interesse.



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 9.2. O PREGOEIRO procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, aquelas desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto contidas no ANEXO I, bem como aquela que não indicarem a marca do produto e que possuam qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances, independentemente do preço que foi ofertado.
- **9.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **9.4.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
 - **9.4.1.** Serão desclassificados os <u>itens</u> com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao **valor unitário** estimado constante da planilha do **ANEXO IV** ou sejam inexequíveis.
- 9.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - **9.5.1.** Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - **9.5.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

PROCESSO Nº	: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:___

- **9.5.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;
- **9.5.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.5.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **9.5.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- **9.5.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 9.5.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **9.5.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.5.10. Estudos setoriais;
- **9.5.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **9.5.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o **fornecimento do objeto**;
- **9.5.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **9.6.** O licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, portanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PROCESSO N	No: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro.
 - **10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **unitário** do item.
- **10.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao **último por ele ofertado** e registrado no sistema.
- **10.3.** Não serão aceitos **2 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa ofertante.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.6.** Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.7.** No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), da comunicação expressa do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **10.9.** O modo de disputa adotado na licitação é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
 - **10.9.1.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
 - **10.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **cláusula anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **10.9.3.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos.** E o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
 - **10.9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,10% (hum décimo por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - **10.9.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida na **cláusula 10.9.1.** e na **cláusula 10.9.2.**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - **10.9.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - **10.9.7.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as cláusulas anteriores deverão ser desconsiderados pelo **PREGOEIRO**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.



PROCESSO N	o: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

10.9.7.1. Na hipótese da **cláusula anterior**, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será é o previsto no **art. 3º, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.10.1. No país;

10.10.2. Por empresas brasileiras;

10.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após o encerramento da fase de lances e havendo empate na forma do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a preferência de contratação como critério de desempate.

11.1.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- **11.2.** No caso de empate previsto na **cláusula 11.1.1.**, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 11.2.1. O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela com melhor preço.
 - 11.2.2. Não ocorrendo a apresentação de nova oferta pelo microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma da cláusula 11.2.1., o sistema convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
 - **11.2.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelos **microempreendedores individual MEIs, microempresas MEs** e **empresas de pequeno porte EPPs,** o sistema fará um sorteio eletrônico para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.
 - 11.2.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, segundo os procedimentos acima, será considerado o menor valor apresentado inicialmente.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e concedido ao microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a preferência de contratação na forma do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação previsto no edital e seus anexos, observado o disposto no **parágrafo único** do **art. 7º** e no § 9º do **art. 26** do **Decreto Federal nº 10.024/2019.**
 - 13.1.1. O exame da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar será de acordo com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO previstos na cláusula 9 do edital.
 - **13.1.2.** A proposta será **desclassificada** quando se apresentar desconforme e incompatível que altere, descaracterize ou **desatenda às especificações do objeto** contidas no **ANEXO I**, independentemente do preço que foi ofertado.
- **13.2.** O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a **proposta de preço readequada** ao último lance ofertado e após a negociação realizada, por meio da opção "**ANEXAR**" no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
 - **13.2.1.** A proposta de preço readequada deve obrigatoriamente observar as regras previstas na cláusula 7.7.
- **13.3.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e subsidiar sua decisão.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **13.4.** O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
 - **13.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por intermédio de solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.
- **13.5.** Se a proposta de preços não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto no edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame licitatório ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF;
 - 14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **14.2.** Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PROCESSO N	No: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- **14.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44** e **45** da **Lei Complementar nº123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.4.** Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar em seu nome os documentos e as certidões, conforme abaixo:

14.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.4.1.1.** Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **14.4.1.2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **14.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
 - **14.4.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **14.4.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **14.4.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



PROCESSO Nº: 0409/2022 	
FOLHA:	RUBRICA:

14.4.1.6. Certificado DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual – MEI.

14.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **14.4.2.1.** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- **14.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou **municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **14.4.2.3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **14.4.2.4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
 - **14.4.2.4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."



PROCESSO Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

14.4.2.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.4.2.6. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.4.2.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

14.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

14.4.3. REGULARIDADE SOCIAL:

14.4.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **que deverá ser realizada através de informação em campo obrigatório do sistema compras governamentais.**



PROCESS	SO Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.4.1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.4.4.2. Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977).

- **14.5.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo **PREGOEIRO**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **atestados** apresentados para fins de qualificação técnica, exibindo documentos que deram suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.
- 14.6. O microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, §º1º da Lei Complementar nº123/2006.
 - 14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital, será assegurado ao microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PROCESSO N		N°: 0409/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

14.6.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

- **14.7.** Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, os licitantes **deverão informar em campo obrigatório do sistema compras governamentais,** a fim de comprovar o enquadramento como **microempreendedor individual MEI, microempresa ME** ou **empresa de pequeno porte EPP.**
- **14.8.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
 - 14.8.1. O cadastro no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 26 abril de 2018, poderá substituir apenas os documentos indicados para HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.
 - 14.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.



EOLHA.	DUDDICA.
PROCESSO	Nº: 0409/2022

14.8.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF.**

- **14.9.** Os documentos de que tratam as cláusulas anteriores serão analisados pelo **PREGOEIRO** quanto a sua conformidade com o solicitado no edital.
- **14.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 14.11. No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, será concedido ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para apresentar eventual documento ausente que não foi juntado por equívoco ou falha, que ateste condição preexistente e comprobatório de condição atendida pela empresa, conforme Acórdão nº1.211/2021 TCU Plenário Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues.
- **14.12.** O **PREGOEIRO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 14** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 14.6.1.** e **14.11.**
- **14.13.** As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **3 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.
- **14.14.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **14.15.** Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- **14.16.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data da sessão de julgamento estabelecida no preâmbulo do edital.
- **14.17.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se os seguintes critérios:
 - **14.17.1.** Se o licitante for <u>matriz</u>, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da <u>matriz</u>;
 - **14.17.2.** Se o licitante for <u>filial</u>, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da <u>filial</u>, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
- **15.1.** Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que anexe no **sistema compras governamentais**, a **proposta de preço readequada**, em conformidade com o último lance ofertado e de acordo com a **cláusula 7.7.**
 - **15.1.1.** O **PREGOEIRO** utilizará a ferramenta "**CONVOCAR ANEXO**", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante vencedor.
- **15.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, visando à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **15.3.** O licitante deverá anexar a **proposta de preços readequada**, na forma prevista na **cláusula 7.7.**, no prazo de até **2 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das **8h** às **17h**, contados da convocação.



PROCESSO N	o: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **15.4.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da **proposta de preço** readequada por meio do e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com.
 - **15.4.1.** Após o envio do e-mail, o emissor deverá entrar em contato com o **PREGOEIRO** para confirmar o recebimento do conteúdo.
 - **15.4.2.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** quanto do emissor.
 - **15.5.** Após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **proposta de preços readequada**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **não aceitação da proposta**.
 - **15.5.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar a sua prorrogação, **dentro do prazo estipulado**, via **CHAT**.
- **15.6.** Caso a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a **proposta de preço readequada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o **PREGOEIRO** desclassificará e/ou inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **15.7.** A **proposta de preço readequada** deverá obedecer às especificações contidas no edital, conforme o **ANEXO I** e de acordo com a **cláusula 7.7.** do edital.
- **15.8.** A **proposta de preço readequada**, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas no **edital** e **anexos**, sob pena de desclassificação.
- **15.9.** A apresentação da **proposta de preço readequada** implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 16.1. A documentação constante na cláusula 14, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final original, no <u>prazo máximo de 3 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, no endereço da Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, aos cuidados do SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e com a informação do nome e número do CNPJ do licitante, bem como a indicação do edital.
- **16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e **proposta de preços readequada** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará vencedor.
- **16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o **PREGOEIRO** convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem **crescente** de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório ou poderá revogar a licitação.

17. DOS RECURSOS

- **17.1.** Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **17.2.** O **PREGOEIRO** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **17.3.** A empresa que tiver sua intenção recursal aceita deverá registrar os fundamentos, em campo próprio do sistema, no prazo no prazo de **3 (três) dias**, através apresentação das razões do recurso, ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br.**
- 17.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **17.6.** Decorridos os prazos para as razões e contrarrazões recursais, o **PREGOEIRO** terá até **5 (cinco) dias** para:
 - **17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - **17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 17.7. As intenções e os recursos rejeitados pelo PREGOEIRO serão apreciados pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **17.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.9.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito e autoriza o **PREGOEIRO** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- **17.10.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deliberará quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PROCESSO N	No: 0409/2022	
FOI HA:	RUBRICA	

- **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar a **nota de empenho** ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º** da **Lei Complementar nº123/2006.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("CHAT") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Constatado o atendimento de todas as exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **19.1.1.** Caso o licitante classificado em **1º** (**primeiro**) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no ato convocatório, o **PREGOEIRO** adotará o mesmo procedimento para o **2º** (**segundo**) **colocado** e assim sucessivamente até que se possa declarar um proponente vencedor e que atenda todas as exigências fixadas no edital.



PROCESSO Nº: 0409/2022 FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **19.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo **PREGOEIRO** ou quando houver recurso, conforme as regras estabelecidas na **cláusula 17.10.**
- **19.3.** A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **20.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
- **20.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**
- **20.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
- **20.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

	PROCESSO I	Nº: 0409/2022
l	EOI HA	DURDICA

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- **21.1.** As **impugnações** e **solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **PREGOEIRO**, até **3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição que deve ser encaminhada por meio do e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com.**
- 21.2. O PREGOEIRO, auxiliado pelo setor técnico competente e/ou pelo responsável pela a elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. As impugnações e solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.
- 21.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento dos interessados, vinculando os participantes e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA quanto ao seu conteúdo.
- **21.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.6.** Não sendo solicitados **esclarecimento**s e ofertadas **impugnações**, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **22.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - **22.1.1.** Provisoriamente nos termos do **art. 73, II, a** da **Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- 22.1.2. Definitivamente nos termos do **art. 73, II, b** da **Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **22.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.
- **22.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **23.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **23.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **23.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.
- **23.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

23.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES

- **24.1.** São obrigações da Contratada:
 - **24.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia,** conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
 - **24.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
 - **24.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65**, §1º da **Lei Federal nº8.666/1993**;
 - **24.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;
 - **24.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - **24.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;



PROCESSO Nº: 0409/2022

RUBRICA:

FOLHA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **24.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 24.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- **24.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **24.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **24.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **24.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **24.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**;
- **24.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;



PROCESSO N	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

24.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

24.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);

24.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);

24.1.18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;

24.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n^0 8.078, de 11/09/1990).

25. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o certame licitatório, será formalizada a ata de registro de preços **(ANEXO III)**, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **25.2.** O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
 - 25.2.1. A convocação da empresa vencedora para a assinatura da ata de registro de preços será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".
- **25.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

26. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **26.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
- 26.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por intermédio do ORGÃO GERENCIADOR, convocará o fornecedor visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017.
 - **26.2.1.** O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PROCESSO N	lº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

- **26.3.** Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017.**
- **26.4.** O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:
 - 26.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **26.4.2.** Não retirar a **nota de empenho e/ou instrumento equivalente** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
 - **26.4.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 26.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.
- **26.5.** O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **26.6.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA:

- **27.2.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.
- **27.3.** As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.
- **27.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **27.5.** Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **28.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da **ata de registro de preços** e/ou retirada da **nota de empenho**.
- **28.2.** O valor estimado da contratação se encontra na planilha constante do **ANEXO IV** do edital.
 - 28.2.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a utilizá-lo integralmente.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022	
FOI HA:	RUBRICA:	

- **28.3.** Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- **28.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 28.5. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº8.666/1993.
- **28.6.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **art. 49, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.**
- **28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 28.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.
- **28.9.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.
- **28.10.** Nos casos de rescisão previstos no **art. 78** da **Lei Federal nº8.666/1993**, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **art. 80** do mesmo **diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
- **28.11.** As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOI HA:	DI IRDICA ·

28.12. É facultada ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do **art. 43, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993.**

28.12.1. O PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica, Controle Interno ou de outros Departamentos, bem como de servidores e/ou técnicos especializados que julgar necessários para subsidiar suas respectivas decisões.

- **28.13.** O **PREGOEIRO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.14. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 28.15. O resultado da licitação será divulgado através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.santoantoniodepadua.rj.gov.br e estará disponível junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **28.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os licitantes.
- **28.17.** Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo **PREGOEIRO.**
- **28.18.** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via **CHAT**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

28.19. O licitante deverá indicar ao **PREGOEIRO** todos os meios de contato **(telefone/endereço eletrônico - e-mail)**, para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.20. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** quanto do emissor.

- **28.21.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **28.22.** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo **PREGOEIRO** via **CHAT.**
- **28.23.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.
- **28.24.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- **28.25.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

PROCESSO N	I ^o : 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA:

28.26. Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

28.26.1. Registro na ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

28.26.2. Notificação na ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.

28.27. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).

28.28. Integram o edital os seguintes anexos:

28.28.1. Modelo de proposta de preço (ANEXO I);

28.28.2. Termo de referência (ANEXO II);

28.28.3. Minuta da ata de registro de preços (ANEXO III);

28.28.4. Planilha de valor estimado (ANEXO IV).

Santo Antônio de Pádua, 3 de maio de 2023.

Rafel Lyons

Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº: 0409/2022		Nº: 0409/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Curativo: alginato de cálcio e sódio alta absorção, placa comprimento 10cm x largura 10cm e estéril (caixa c/10und).	caixa	50		
Oléo de girassol: oléo auxiliar da cicatrização a base de oléo vegetal poliinsaturado (girassol), acido caprico, palminato derertinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), pectina de soja e anti oxidante (BHT) (100ml).		und	2.000		
3	Gel: constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose (85g).	und	400		
4	Pomada dermatológica a base de colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g com espátula (30g).	und	600		



PROCESSO N	o: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

5	Pomada-gel anestésico à base de cloridrato de lidocaina a 2%: cada 5g contendo 100mg de cloridrato de lidocaína+ hipromelose, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, metilparabeno, propilparabeno e água purificada (30g).	und	600	
6	Sulfadiazina de prata a 1%: creme antibiótico (10mg para cada 1g de creme), excipientes: álcool cetoestearílicoi, lauril, sulfato de sódio, vaselina líquida, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, butil hidroxitolueno e água deionizada (400g).	und	300	

Os insumos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 42, inciso IV da Lei 8.666/1993), se aplica tanto a Administração Pública quanto aos colaboradores privados" – ACÓRDÃO 992/2022. PLENARIO – RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

"Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar" ACÓRDÃO 183/2019. PLENÁRIO - RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.

 Declaramos que a empresa acima identificada se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.



PROCESSO	Nº: U4U9/2U22	
FOLHA:	RUBRICA:	_

- 2. Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados nessa proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública da licitação;
- 4. O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização da **ata de registro de preços,** bem como dados para pagamento:

Nome completo:		
Cargo ocupacional: CPF:		
Carteira de identidade:	Órgão expeditor:	Data da expedição:
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		
Local,/2023.		
Assinatura do representante l	egal da empresa	

PROCESSO	No:	0409	/2022
-----------------	-----	------	-------

FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0409/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ESF's	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: ESF'S	ннмо	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: HHMO	TOTAL
1	Curativo: alginato de cálcio e sódio alta absorção, placa comprimento 10cm x largura 10cm e estéril (caixa c/10und).	caixa	20	1	30	1	50
2	Oléo de girassol: oléo auxiliar da cicatrização a base de oléo vegetal poliinsaturado (girassol), acido caprico, palminato derertinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), pectina de soja e anti oxidante (BHT) (100ml).	und	1.000	50	1.000	20	2.000
3	Gel: constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose (85g).	und	200	10	200	10	400
4	Pomada dermatológica a base de colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g com espátula (30g).	und		30	600	30	600
5	Pomada-gel anestésico à base de cloridrato de lidocaina a 2%: cada 5g contendo 100mg de	und			600	30	600



PROCESSO N	o: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

cloridrato de lidocaína+ hipromelose, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, metilparabeno, propilparabeno e água purificada (30g).					
Sulfadiazina de prata a 1%: creme antibiótico (10mg para cada 1g de creme), excipientes: álcool cetoestearílicoi, lauril, sulfato de sódio, vaselina líquida, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, butil hidroxitolueno e água deionizada (400g).	und		300	15	300

Os insumos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO e que o SETOR DO ALMOXARIFADO encontra-se na eminência de ficar desabastecido dos produtos acima especificados, necessário se faz a aquisição dos referidos insumos com vistas à assegurar a garantia da integralidade na prestação básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes do art. 198 da Constituição Federal.

O HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA é uma unidade que possui serviço de urgência e emergência. A unidade hospitalar atualmente possui 97 leitos de internação, sendo 6 da UNIDADE DE PACIENTES GRAVES e tem uma média de 250 atendimentos gerais por dia e 350 internações mensais, além de 60 cirurgias/mês. A unidade também possui serviço ambulatorial nos serviços de tratamento de doenças raras, clínica médica, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, geriatria, urologia, neurologia, angiologia, psicologia e fisioterapia.



PROCESSO N	1º: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

A contratação tem por objetivo atender à demanda habitual das unidades da ESFs – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e do HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, em especial, no que se refere à satisfação do tratamento de feridas de pacientes que requer o uso de MATERIAL DE CURATIVO.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos do **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses.**

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, ou através de publicação no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- 1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE ALMOXARIFADO, localizada na localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993.

Serão desclassificados os <u>itens</u> com preços, **que após a finalização da rodada de lances,** estiverem superiores ao **valor unitário** estimado ou sejam inexequíveis.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar em seu nome os documentos e as certidões abaixo:

	PROCESSO I	Nº: 0409/2022
l	FOI HA:	DI IRDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- **2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- **3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- **4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- **5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- **6.** Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI,** disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br, no caso de microempreendedor individual MEI.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PROCESSO Nº:		N°: 0409/2022
	FOLHA:	RUBRICA:

- **3.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **4.1.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n°033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto."
- **5.** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **6.** Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **7.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

REGULARIDADE SOCIAL:

Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1. Licença/autorização de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 2. Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977).

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia,** sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia,** alcançando ao ano **6% (seis por cento).**

Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



٢	ROCESSO Nº	: 0409/2022
	FOI HA:	RUBRICA:

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia,** a título de **compensação financeira.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º** da **Lei Federal** nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs e às empresas de pequeno porte - EPPs para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:_

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

10. Cometer fraude fiscal:

10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- **3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;



PROCESSO I	Nº: 0409/2022	
FOI HA:	DI IRDICA:	

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3. Rescisão do contrato;
- **4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, serlhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento), por dia útil,** sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



PROCESSO Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:

A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente e/ou assinar a ata de registro de preços, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso.**

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) ou pelo e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com ou pelos telefones (22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA ou no sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência).

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- **1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia,** conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
- **2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;
- **4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;
- **5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PROCESSO N	N°: 0409/2022
FOI HA:	RUBRICA

- **6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- 9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**;
- **14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;



PROCESSO NO	P: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;
- 16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);
- 17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);
- 18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;
- 19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal $n^{\circ}8.078$, de 11/09/1990).
- 11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

Os dispositivos médicos, conforme RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:

- 1. Registro na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 2. Notificação na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.
- 27. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

EDITAL: 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/XXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA, em virtude da deliberação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXX e portador da carteira de identidade nºXXXXXX, conforme abaixo:



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	LINTO	OHANT	MADCA	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

1.2. Os insumos deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.
- 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
- **3.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
 - 3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços **e/ou cadastrado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF** ou através de publicação no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- 3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao e-mail indicado pela empresa na proposta de preços e/ou cadastrado no SISTEMA DE **CADASTRAMENTO UNIFICADO FORNECEDORES** SICAF, sítio através de publicação no www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União", sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do art. 57 do referido diploma legal.
- **3.3.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado de **segunda-feira a sexta-feira**, **salvo feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
 - 3.3.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ;
 - 3.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE ALMOXARIFADO, localizada na localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. **7º** da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, quando injustificadamente:



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

4.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **causar atraso** ou rejeitar receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual;

4.1.1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

4.1.2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

4.1.3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

4.1.3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

4.1.4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.5. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1.5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

PROCESSO Nº: 0409/2022 FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

4.1.6. Não mantiver a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

4.1.6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

4.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

4.1.7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individual – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário) e os atos descritos nos arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:

4.1.8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

4.1.9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4.1.10. Cometer fraude fiscal:

4.1.10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

- **4.2.** As sanções estabelecidas na **cláusula 4.1.** da ata de registro de preços serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **Contratante.**
- **4.3.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - **4.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
 - **4.3.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
 - **4.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
 - **4.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **4.4**. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**
- **4.5.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:



PROCESSO No		lº: 0409/2022	
	FOLHA:	RUBRICA:	

- **4.5.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- **4.5.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 4.5.3. Rescisão do contrato;
- **4.5.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.5.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- **4.5.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **4.6**. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **4.7**. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 4.8. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a nota de empenho e/ou outro documento equivalente, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do art. 4°, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002.
- **4.9**. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA:____RUBRICA:___

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

4.10. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.11. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **5.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
- **5.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**
- **5.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.
- **5.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.



PROCESSO N	Nº: 0409/2022	
FOLHA:	RUBRICA:	

6. DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** São obrigações da Contratada:
 - **6.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia,** conforme determina o **art. 69** da **Lei Federal nº8.666/1993**;
 - **6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
 - **6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65**, §1º da **Lei Federal nº8.666/1993**;
 - **6.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo** de 1 (um) dia;
 - **6.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - **6.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;



PROCESSO Nº: 0409/2022			
FOLHA:	RUBRICA:		

- **6.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- **6.1.8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978;
- 6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **6.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **6.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- **6.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **6.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**;
- **6.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;



PROCESSO Nº: 0409/2022	

FOLHA: ____RUBRICA:__

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- 6.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;
- 6.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados (número de lote, data da fabricação, nome do responsável técnico e número do registro), bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990);
- 6.1.17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da Autorização de Funcionamento AFE emitida pela ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437 / 1977);
- 6.1.18. Arcar com todas as despesas inerentes ao processo de logística para entrega dos produtos;
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990).

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PROCESSO Nº: 0409/2022

FOLHA: RUBRICA:

EDITAL 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409/2022

- **7.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **7.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.
- **7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea** "d" do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993.**



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOI HA:	RIIRRICΔ·

- **9.2.** Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17 do Decreto Municipal nº015/2017**.
 - **9.2.1.** O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.3.** Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017.**
- 9.4. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:
 - 9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **9.4.2.** Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
 - **9.4.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.
- **9.5.** O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



PROCESSO I	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

9.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** por intermédio de processo administrativo.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **10.2.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.
- **10.3.** As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.
- **10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.5.** Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **008/2023** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PROCESSO	Nº: 0409/2022
FOLHA:	RUBRICA:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo especificada:

ESF

Programático: 103010010.2.030000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL -

B)

ННМО

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL -

B), 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) e 51 (PAHI)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 13.2. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.
- 13.3. Os dispositivos médicos, conforme RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, deverão apresentar, conforme o caso:
 - 13.3.1. Registro na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;



PROCESSO Nº: 0409/2022			
FOLHA:	RUBRICA:		

- 13.3.2. Notificação na ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.
- 13.3. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a RDC RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022, deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa DA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS) e disponibilizada no portal da ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).
- **13.5.** Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX

AGÊNCIA: XXXX

CONTA CORRENTE: XXXX

Santo Antônio de Pádua/RJ, XX/XX/XXXX.

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX

FORNECEDOR

PROCESSO	No:	0409	/2022
-----------------	-----	------	-------

FOLHA:____RUBRICA:__

EDITAL **008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO **0409/2022**

PLANILHA VALOR ESTIMADO

ANEXO IV

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curativo: alginato de cálcio e sódio alta absorção, placa comprimento 10cm x largura 10cm e estéril (caixa c/10und).		50	126,99	6.349,50
2	Oléo de girassol: oléo auxiliar da cicatrização a base de oléo vegetal poliinsaturado (girassol), acido caprico, palminato derertinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), pectina de soja e anti oxidante (BHT) (100ml).	und	2.000	7,29	14.580,00
3	Gel: constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose (85g).	und	400	68,99	27.596,00
4	Pomada dermatológica a base de colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g com espátula (30g).	und	600	14,95	8.970,00
5	Pomada-gel anestésico à base de cloridrato de lidocaina a 2%: cada 5g contendo 100mg de cloridrato de lidocaína+hipromelose, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, metilparabeno, propilparabeno e água purificada (30g).	und	600	5,70	3.420,00
6	Sulfadiazina de prata a 1%: creme antibiótico (10mg para cada 1g de creme), excipientes: álcool cetoestearílicoi, lauril, sulfato de sódio, vaselina líquida, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, butil hidroxitolueno e água deionizada (400g).	und	300	44,78	13.434,00
TOTAL				74.349,50	